MINI Financial Services

1. PLANO PROTEÇÃO CRÉDITO

1.1 Garantias

Morte ou Invalidez Absoluta e Definitiva:
O montante pago será o saldo em dívida do contrato de financiamento à data do sinistro, até ao limite máximo de 75.000,00€.

Incapacidade Temporária Absoluta para o trabalho por Acidente ou Doença:
Quando prolongável por um período superior a 30 dias consecutivos, será efetuado mensalmente o reembolso da renda acordada contratualmente. O reembolso continuará a ser feito mensalmente, até que a Pessoa Segura volte a trabalhar ou até ao limite máximo previsto nas Garantias.

Desemprego Involuntário de trabalhadores por conta de outrem:
Quando prolongável por um período superior a 30 dias consecutivos, será efetuado mensalmente o reembolso da renda acordada contratualmente. O reembolso continuará a ser feito mensalmente, até que a Pessoa Segura volte a trabalhar ou até ao limite máximo previsto nas Garantias.

Hospitalização para trabalhadores por conta própria:
Quando prolongável por um período superior a 7 dias consecutivos, será liquidado o montante relativo a uma renda acordada contratualmente. Caso a situação de incapacidade se mantenha, o reembolso das prestações far-se-á ao abrigo da garantia de Incapacidade Temporária Absoluta para o trabalho, até ao limite máximo previsto nas Garantias.

1.2 Planos Disponíveis

Plano Proteção Crédito	Proteção Vida	Proteção Vida Mais	Proteção Completa
Morte (M)	•	•	•
Invalidez Absoluta e Definitiva (IAD)	•	•	•
Incapacidade Temporária Absoluta para o Trabalho por Acidente ou Doença (ITA)	N/A	•	•
Desemprego Involuntário - Trabalhadores por conta de outrem (DI)	N/A	N/A	•
Hospitalização - Trabalhadores por conta própria (H)	N/A	N/A	•

A MINI Financial Services recomenda a consulta e leitura atenta das Condições Gerais e Especiais da apólice em www.mini.pt do Plano Proteção Crédito e Proteção GAP, uma vez que este documento não dispensa a leitura da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Coberturas	Benefício Máximo	Carência	Franquia Relativa	N° Máx. Pagamentos Agregados
Morte (M) ou Invalidez Absoluta e Definitiva (IAD)	100% do capital em dívida com Máximo 75.000,00€	Não aplicável	Não aplicável	Capital em dívida
Incapacidade Temporária Absoluta (ITA) para o trabalho por Acidente ou Doença	100% do valor da prestação de financiamento vencida, com um máximo de 2.000,00€, durante o período do sinistro	60 dias	30 dias	24 meses (12 meses por sinistro)
Desemprego Involuntário (DI) de trabalhadores por conta de outrem		60 dias	30 dias	12 meses (6 meses por sinistro)
Hospitalização (H) para trabalhadores por conta própria		60 dias	7 dias	24 meses (12 meses por sinistro)

Período de Requalificação - Entre o último pagamento de uma indemnização relativo a um sinistro e nova reclamação decorrerá obrigatoriamente um período mínimo de 6 meses de trabalho ativo.
Pagamento da última prestação em caso de sinistro - em todas as garantias, na indemnização referente ao último período, o valor a reembolsar será calculado com base em 1/30 do valor mensal da prestação por cada dia em situação de sinistro.

1.3 Condições de Subscrição

Idade compreendida entre os 18 e os 64 anos;
Ter uma atividade profissional de pelo menos 16 horas semanais nos últimos 12 meses, sem ter conhecimento de um possível desemprego (para as coberturas da Proteção Vida Mais e Completa);
Assinatura de Declaração de Saúde, confirmando que toma conhecimento de que estão excluídas todas as patologias pré-existentes à data da adesão a este seguro e toda e qualquer patologia futura com relação direta ou indireta com as mesmas. Não é necessário realizar exames médicos no momento da subscrição.

Início das Garantias:
Em relação a cada adesão individual, a partir das 0 (zero) horas do dia seguinte àquele no qual a Pessoa Segura se constituiu devedora perante o Tomador do Seguro, conforme estabelecido no respetivo Contrato de Financiamento, e que não pode ser anterior à data da assinatura deste último.
Em caso de contratação à distância em momento posterior, a inclusão no seguro ocorrerá após formalização telefónica da adesão.

Duração das Garantias:
As garantias do presente contrato duram até que se atinja a 1ª das seguintes datas:
- Na data de vencimento da última prestação pecuniária do contrato de financiamento;
- Na data da M ou IAD da Pessoa Segura;
- Data da Reforma ou Pré-reforma da Pessoa Segura (para as coberturas não vida);
- Data em que a Pessoa Segura completa 65 anos de idade;
- Data em que a Pessoa Segura atinge os limites máximos de indemnização para o conjunto das coberturas.

DRK-8226
IRM-9403